

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015

PROCESSO nº. 027/2015

A Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 15 de julho de 2015**, no Prédio da Prefeitura, situado à rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 022/2015, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR LOTE, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futuro e eventual execução de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos, com fornecimento de peças em diversas comunidades rurais do Município de Monjolos**, conforme anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 – Com exceção do lote I, a presente licitação está destinada, exclusivamente, para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 A comprovação da condição de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS/MG

PREGÃO Nº. 022/2015

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS - MG

PREGÃO Nº. 022/2015

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 01

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

PESSOA JURÍDICA:

8.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

8.1.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

8.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

8.4.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5. Deverão ainda, as licitantes apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

8.5.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.6. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

8.7. O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

- 9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1% (um por cento) para cada lote.
- 9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.13. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço **por lote**.

9.15. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.16. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.18. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. – Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Obras.

13.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Monjolos/MG.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços/material;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.

02.07.10.17.511.0447.1162	–	4.4.90.52.00/02.07.10.17.511.0447.2160	–
3.3.90.36.00/02.07.10.17.511.0447.2160	–	3.3.90.39.00/02.07.10.17.511.0448.2164	-
3.3.90.30.00/02.07.10.17.511.0448.2164	-	3.3.90.36.00/02.07.10.17.511.0448.2164	–
3.3.0.39.00			

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, n.º. 163 – Centro Monjolos/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefax: (38) 3727-1120 ou através do e-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II– Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei n.º. 10.520/2002;
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Anexo VII – Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Monjolos, 29 de junho de 2015.

Osmar Martins da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO Nº. 022/2015– PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2015

1) OBJETO: Registro de Preço para futuro e eventual execução de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos, com fornecimento de peças em diversas comunidades rurais do Município de Monjolos, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Especificação
Lote: 0001 - MANUNTEÇÃO DE POÇO ARTESIANO				
01	00001	UNID	20	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO
	00002	UNID	20	DESMOTAGEM E MONTAGEM DA TUBULAÇÃO EM POÇO ARTESIANO
	00003	UNID	20	LIMPEZA EM POÇO ARTESIANO COM TESTE DE REBAIXAMENTO
	00004	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 1CV
	00005	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 2CV
	00006	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 3CV
	00007	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 4CV
	00008	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 5CV
	00009	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO DE 1CV
	00010	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO DE 2CV
	00011	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO DE 3CV
	00012	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO DE 4CV
	00013	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO DE 5CV
	00014	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 4" DE 01 A 10 ESTAGIOS
	00015	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 4" DE 10 A 15 ESTAGIOS
	00016	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 4" DE 15 A 20
	00017	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 6" DE 01 A 10 ESTAGIOS
	00018	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 6" DE 10 A 15
	00019	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 6" DE 15 A 20 ESTAGIOS
Lote: 0002 - PEÇAS PARA MANUNTEÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS				
02	00001	UNID	03	AMPERIMETRO DE 0 A 30 DE 1 A 2HP
	00002	UNID	03	AMPERIMETRO DE 0 A 50 DE 3 A 4 HP
	00003	UNID	20	BUCHA MANCAL 4 MONOFASICO
	00004	UNID	20	BUCHA MANCAL 6 MONOFASICO
	00005	MT	100	CABO PP3X4MM
	00006	MT	100	CABO PP 3 X 6 MM
	00007	MT	100	CABO PP 3X8 MM
	00008	UNID	20	CAPACITOR PARTIDA 220V
	00009	UNID	05	CAPACITOR PERMANENTE 17,5 UF/380V
	00010	UNID	05	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF /380V
	00011	UNID	05	CAPACITOR PERMANETE 25 UF /380V
	00012	UNID	05	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF/ 380V
	00013	UNID	05	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF/380V
	00014	UNID	05	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF/380V
	00015	UNID	05	CONTATOR 220V 18 AMPS
	00016	UNID	05	CONTATOR 220V 40 AMPS
	00017	UNID	05	CONTATOR AUXILIAR 220V
	00018	UNID	05	CONTATOR D 09 220V
	00019	UNID	05	CONTATOR D 12 220V
	00020	UNID	05	CONTATOR D 18 220 V
	00021	UNID	05	CONTATOR D 25 220 V
	00022	UNID	05	CONTATOR D 32 220V
	00023	UNID	05	CURVA GALVANIZADA 1 1X2
	00024	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 09 BIPOLAR
	00025	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 09 TRIPOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	00026	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 12
	00027	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 18
	00028	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO25
	00029	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 32
	00030	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 50 AMPS
	00031	UNID	10	JOELHO GALVANIZADO 1 1X2 X 45
	00032	UNID	30	LUVA GALVANIZADA DE 1 E 1/2
	00033	UNID	30	LUVA GALVANIZADA DE 2
	00034	UNID	10	NIPES DUPLO GALVANIZADO 1 1X2
	00035	UNID	10	REGISTRO DE GAVETA 1 1 X2
	00036	UNID	05	RELE DE FALTA DE FASE 220V
	00037	UNID	05	RELE DE NIVEL 220V
	00038	UNID	20	RELE DE TEMPO 220V DE 0 A 6
	00039	UNID	20	RELE DE TEMPO 3 A 5 SEGUNDO 220V
	00040	UNID	05	RELE TERMICO 12-18
	00041	UNID	10	RELE TERMICO 17-25
	00042	UNID	10	RELE TERMICO 23-32
	00043	UNID	05	RELE TERMICO 7-10
	00044	UNID	05	RELE TERMICO 9-13
	00045	UNID	10	TAMPA DE POÇO COM FURO 1 1X2 + FURO PARA CABO 3X8
	00046	UNID	30	TUBO GALVANIZADO 1 E 1/2 DE 6M
	00047	UNID	30	TUBO GALVANIZADO 2 DE 6M
	00048	UNID	50	TUBO GEOMECANICO DE 1 E 1/2 DE 4M
	00049	UNID	50	TUBO GEOMECANICO DE 2 DE 4 M
	00050	UNID	10	UNIAO GALVANIZADA 1 1 X2
	00051	UNID	10	VALVULA DE RETENÇÃO 11X2
	00052	UNID	05	VOLTIMETRO 250 V
	00053	UNID	01	BOMBEADOR 4R3-11
	00054	UNID	01	BOMBEADOR 4R3-15
	00055	UNID	01	BOMBEADOR 4R3-19
	00056	UNID	01	BOMBEADOR 4R5-09
	00057	UNID	01	BOMBEADOR 4R5-12
	00058	UNID	01	BOMBEADOR 4R4-20
Lote: 0003 - MOTOBOMBA PARA POÇO ARTESIANO				
00003	00001	UNID	02	BOMBA SUBMERÇA 4RS--18
Lote: 0004 - MOTOBOMBA PARA POÇO ARTESIANO				
00004	00001	UNID	02	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220V ;1,5CV; VAZAO 4000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA; PARA 120M DE ALTURA 4
Lote: 0005 - MOTOBOMBA PARA POÇO ARTESIANO				
00005	00001	UNID	02	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220V; 3,00 VAZAO 4000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA PARA 120M DE ALTURA
Lote: 0006 - MOTOBOMBA PARA POÇO ARTESIANO				
00006	00001	UNID	01	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220 V; 4CV; VAZAO 5000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA PARA 120M DE ALTURA E 4
Lote: 0007 - MOTOBOMBA PARA POÇO ARTESIANO				
00007	00001	UNID	01	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220 V;2 CV; VAZAO 3000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA PARA 120M 4000 1 PARA 120M
Lote: 0008 - MOTOBOMBA PARA POÇO ARTESIANO				
00008	00001	UNID	02	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220 V ;3 CV; VAZAO 5000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA PARA 120M DE ALTURA E 4
Lote: 0009 - MOTOBOMBA PARA POÇO ARTESIANO				
00009	00001	UNID	01	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220 V; 4", 5 CV; VAZAO 6000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA PARA 120M DE ALTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote: 0010 - MOTOBOMBA PARA POÇO ARTESIANO				
00010	00001	UNID	04	MOTOR SUBMERSO 4 2CV 220V MONOFASICO; REFRIGERADO A ÁGUA
Lote: 0011 - MOTOBOMBA PARA POÇO ARTESIANO				
00011	00001	UNID	02	MOTOR SUBMERSO 4": 2 CV 220V TRIFASICO REFRIGERADO A ÁGUA
Lote: 0012 - MOTOBOMBA PARA POÇO ARTESIANO				
00012	00001	UNID	04	MOTOR SUBMERSO 4" 3 CV 220V MONOFASICO REFRIGERADO A ÁGUA
Lote: 0013 - MOTOBOMBA PARA POÇO ARTESIANO				
00013	00001	UNID	02	MOTOR SUMERSO 4" 3 CV 220 TRIFASICO REFRIGERADO A ÁGUA
Lote: 0014 - QUADRO DE COMANDO PARA POÇO ARTESIANO				
00014	00001	UNID	05	QUADRO DE COMANDO 3 CV MONOFASICO PARA MOTOR A ÁGUA

2) JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade em efetuar a manutenção preventiva, garantindo assim a seu bom funcionamento.

3) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº.
02.07.10.17.511.0447.1162 – 4.4.90.52.00/02.07.10.17.511.0447.2160 –
3.3.90.36.00/02.07.10.17.511.0447.2160 – 3.3.90.39.00/02.07.10.17.511.0448.2164 -
3.3.90.30.00/02.07.10.17.511.0448.2164 -3.3.90.36.00/02.07.10.17.511.0448.2164 –
3.3.0.39.00

4) PRAZO DE ENTREGA: De no máximo 05 (cinco) dias úteis para fornecimento e 48 (quarenta e oito) horas para o serviço, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

5) PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: De no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços e de 12 (doze) meses para as peças, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos.

6 – DO RECEBIMENTO.

6.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues na sede do Município de Monjolos, ou no local a ser indicado na ordem de fornecimento.

6.2 - Concluída a entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.3 - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

7 - DOS ENCARGOS.

7.1 - Incumbe ao Contratante:

7.1.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

7.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato;

7.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

7.2.1 - Entregar o material, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na sede do Município ou no local a ser indicado na ordem de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2 - Substituir o material que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação, bem como executar os serviços que não forem aprovados.

7.2.4 - Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

7.2.5 - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

7.2.6 - arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

8. DA EXECUÇÃO.

8.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de fornecimento.

8.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

9- DAS PENALIDADES.

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

9.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

9.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços/fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria deste Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO.

10.1 - Os materiais/serviços objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

10.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais/serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

11.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

11.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

11.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

11.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Diamantina/MG.

11.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

11.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015
PREGÃO Nº. 022/2015.
PROCESSO Nº. 027/2015.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2015, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Pedro Assis Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2015 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº. 027/2015 RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme anexo I à ATA:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preço para futuro e eventual execução de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos, com fornecimento de peças em diversas comunidades rurais do Município de Monjolos, conforme descrito no anexo desta ata.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 022/2015.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 022/2015, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº. 022/2015 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DOS FORNECIMENTOS

I - Se a qualidade dos fornecimentos não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II - Após a realização dos fornecimentos deverá ser encaminhado à Secretaria da Fazenda a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, sobre o descumprimento da ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

7.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.4.1. Retardarem a execução do pregão;

7.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº. 013/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento será emitido recibo, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - O fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 022/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Diamantina/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Monjolos/MG, ___ de _____ de 2015

Prefeito Municipal de Monjolos

SIGNATÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I A ATA:

LOTE 01 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	Unit.	Total	
01	UNID	20	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO			
02	UNID	20	DESMOTAGEM E MONTAGEM DA TUBULAÇÃO EM POÇO ARTESIANO			
03	UNID	20	LIMPEZA EM POÇO ARTESIANO COM TESTE DE REBAIXAMENTO			
04	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 1CV			
05	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 2CV			
06	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 3CV			
07	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 4CV			
08	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 5CV			
09	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO DE 1CV			
10	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO DE 2CV			
11	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO DE 3CV			
12	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO DE 4CV			
13	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO DE 5CV			
14	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 4" DE 01 A 10 ESTAGIOS			
15	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 4" DE 10 A 15 ESTAGIOS			
16	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 4" DE 15 A 20			
17	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 6" DE 01 A 10 ESTAGIOS			
18	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 6" DE 10 A 15			
19	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 6" DE 15 A 20 ESTAGIOS			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
LOTE 02 - PEÇAS						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	03	AMPERIMETRO DE 0 A 30 DE 1 A 2HP			
02	UNID	03	AMPERIMETRO DE 0 A 50 DE 3 A 4 HP			
03	UNID	20	BUCHA MANCAL 4 MONOFASICO			
04	UNID	20	BUCHA MANCAL 6 MONOFASICO			
05	MT	100	CABO PP3X4MM			
06	MT	100	CABO PP 3 X 6 MM			
07	MT	100	CABO PP 3X8 MM			
08	UNID	20	CAPACITOR PARTIDA 220V			
09	UNID	05	CAPACITOR PERMANENTE 17,5 UF/380V			
10	UNID	05	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF /380V			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	UNID	05	CAPACITOR PERMANETE 25 UF /380V			
12	UNID	05	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF/ 380V			
13	UNID	05	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF/380V			
14	UNID	05	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF/380V			
15	UNID	05	CONTATOR 220V 18 AMPS			
16	UNID	05	CONTATOR 220V 40 AMPS			
17	UNID	05	CONTATOR AUXILIAR 220V			
18	UNID	05	CONTATOR D 09 220V			
19	UNID	05	CONTATOR D 12 220V			
20	UNID	05	CONTATOR D 18 220 V			
21	UNID	05	CONTATOR D 25 220 V			
22	UNID	05	CONTATOR D 32 220V			
23	UNID	05	CURVA GALVANIZADA 1 1X2			
24	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 09 BIPOLAR			
25	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 09 TRIPOLAR			
26	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 12			
27	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 18			
28	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO25			
29	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 32			
30	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 50 AMPS			
31	UNID	10	JOELHO GALVANIZADO 1 1X2 X 45			
32	UNID	30	LUVA GALVANIZADA DE 1 E 1/2			
33	UNID	30	LUVA GALVANIZADA DE 2			
34	UNID	10	NIPES DUPLO GALVANIZADO 1 1X2			
35	UNID	10	REGISTRO DE GAVETA 1 1 X2			
36	UNID	05	RELE DE FALTA DE FASE 220V			
37	UNID	05	RELE DE NIVEL 220V			
38	UNID	20	RELE DE TEMPO 220V DE 0 A 6			
39	UNID	20	RELE DE TEMPO 3 A 5 SEGUNDO 220V			
40	UNID	05	RELE TERMICO 12-18			
41	UNID	10	RELE TERMICO 17-25			
42	UNID	10	RELE TERMICO 23-32			
43	UNID	05	RELE TERMICO 7-10			
44	UNID	05	RELE TERMICO 9-13			
45	UNID	10	TAMPA DE POÇO COM FURO 1 1X2 + FURO PARA CABO 3X8			
46	UNID	30	TUBO GALVANIZADO 1 E 1/2 DE 6M			
47	UNID	30	TUBO GALVANIZADO 2 DE 6M			
48	UNID	50	TUBO GEOMECANICO DE 1 E 1/2 DE 4M			
49	UNID	50	TUBO GEOMECANICO DE 2 DE 4 M			
50	UNID	10	UNIAO GALVANIZADA 1 1 X2			
51	UNID	10	VALVULA DE RETENÇÃO 11X2			
52	UNID	05	VOLTIMETRO 250 V			
53	UNID	01	BOMBEADOR 4R3-11			
54	UNID	01	BOMBEADOR 4R3-15			
55	UNID	01	BOMBEADOR 4R3-19			
56	UNID	01	BOMBEADOR 4R5-09			
57	UNID	01	BOMBEADOR 4R5-12			
58	UNID	01	BOMBEADOR 4R4-20			
59	UNID	01	BOMBEADOR 4R6-15			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 03 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	02	BOMBA SUBMERÇA 4R5 -18			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 04 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
------	------	-------	-------------------------------	-------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

01	UNID	02	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220V ;1,5CV; VAZAO 4000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA; PARA 120M DE ALTURA			
----	------	----	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 05 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	02	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220V; 3,00 VAZAO 4000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA PARA 120M DE ALTURA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 06 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	01	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220 V; 4CV; VAZAO 5000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA PARA 120M DE ALTURA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 07 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	01	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220 V;2 CV; VAZAO 3000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA PARA 120M			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 08 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	02	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220 V ;3 CV; VAZAO 5000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA PARA 120M DE ALTURA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 09 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	01	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220 V; 4", 5 CV; VAZAO 6000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA PARA 120M DE ALTURA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 10 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	04	MOTOR SUBMERSO 4 2CV 220V MONOFASICO; REFRIGERADO A ÁGUA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 11 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	02	MOTOR SUBMERSO 4": 2 CV 220V TRIFASICO REFRIGERADO A ÁGUA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 12 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	04	MOTOR SUBMERSO 4" 3 CV 220V MONFASICO REFRIGERADO A ÁGUA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 13 - PEÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	02	MOTOR SUMERSO 4" 3 CV 220 TRIFASICO REFRIGERADO A ÁGUA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 14 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	05	QUADRO DE COMANDO 3 CV MONOFASICO PARA MOTOR A ÁGUA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII
DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 022/2015 DECLARA
expressamente que:

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA
DA SESSÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 027/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de Preço para futuro e eventual execução de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos, com fornecimento de peças em diversas comunidades rurais do Município de Monjolos, conforme abaixo descrito:

LOTE 01 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	Unit.	Total	
01	UNID	20	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA EM POÇO ARTESIANO			
02	UNID	20	DESMOTAGEM E MONTAGEM DA TUBULAÇÃO EM POÇO ARTESIANO			
03	UNID	20	LIMPEZA EM POÇO ARTESIANO COM TESTE DE REBAIXAMENTO			
04	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 1CV			
05	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 2CV			
06	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 3CV			
07	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 4CV			
08	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO MONOFASICO DE 5CV			
09	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO DE 1CV			
10	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO DE 2CV			
11	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO DE 3CV			
12	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO DE 4CV			
13	UNID	05	ENROLAMENTO DE MOTOR SUBMERSO TRIFASICO DE 5CV			
14	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 4" DE 01 A 10 ESTAGIOS			
15	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 4"DE 10 A 15 ESTAGIOS			
16	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 4" DE 15 A 20			
17	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 6" DE 01 A 10 ESTAGIOS			
18	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 6" DE 10 A 15			
19	UNID	05	REFORMA EM BOMBEADORES DE 6" DE 15 A 20 ESTAGIOS			
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						
LOTE 02 – PEÇAS						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

01	UNID	03	AMPERIMETRO DE 0 A 30 DE 1 A 2HP			
02	UNID	03	AMPERIMETRO DE 0 A 50 DE 3 A 4 HP			
03	UNID	20	BUCHA MANCAL 4 MONOFASICO			
04	UNID	20	BUCHA MANCAL 6 MONOFASICO			
05	MT	100	CABO PP3X4MM			
06	MT	100	CABO PP 3 X 6 MM			
07	MT	100	CABO PP 3X8 MM			
08	UNID	20	CAPACITOR PARTIDA 220V			
09	UNID	05	CAPACITOR PERMANENTE 17,5 UF/380V			
10	UNID	05	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF /380V			
11	UNID	05	CAPACITOR PERMANETE 25 UF /380V			
12	UNID	05	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF/ 380V			
13	UNID	05	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF/380V			
14	UNID	05	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF/380V			
15	UNID	05	CONTATOR 220V 18 AMPS			
16	UNID	05	CONTATOR 220V 40 AMPS			
17	UNID	05	CONTATOR AUXILIAR 220V			
18	UNID	05	CONTATOR D 09 220V			
19	UNID	05	CONTATOR D 12 220V			
20	UNID	05	CONTATOR D 18 220 V			
21	UNID	05	CONTATOR D 25 220 V			
22	UNID	05	CONTATOR D 32 220V			
23	UNID	05	CURVA GALVANIZADA 1 1X2			
24	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 09 BIPOLAR			
25	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 09 TRIPOLAR			
26	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 12			
27	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 18			
28	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO25			
29	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 32			
30	UNID	10	DISJUNTOR TERMICO 50 AMPS			
31	UNID	10	JOELHO GALVANIZADO 1 1X2 X 45			
32	UNID	30	LUVA GALVANIZADA DE 1 E 1/2			
33	UNID	30	LUVA GALVANIZADA DE 2			
34	UNID	10	NIPES DUPLO GALVANIZADO 1 1X2			
35	UNID	10	REGISTRO DE GAVETA 1 1 X2			
36	UNID	05	RELE DE FALTA DE FASE 220V			
37	UNID	05	RELE DE NIVEL 220V			
38	UNID	20	RELE DE TEMPO 220V DE 0 A 6			
39	UNID	20	RELE DE TEMPO 3 A 5 SEGUNDO 220V			
40	UNID	05	RELE TERMICO 12-18			
41	UNID	10	RELE TERMICO 17-25			
42	UNID	10	RELE TERMICO 23-32			
43	UNID	05	RELE TERMICO 7-10			
44	UNID	05	RELE TERMICO 9-13			
45	UNID	10	TAMPA DE POÇO COM FURO 1 1X2 + FURO PARA CABO 3X8			
46	UNID	30	TUBO GALVANIZADO 1 E 1/2 DE 6M			
47	UNID	30	TUBO GALVANIZADO 2 DE 6M			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

48	UNID	50	TUBO GEOMECANICO DE 1 E 1/2 DE 4M			
49	UNID	50	TUBO GEOMECANICO DE 2 DE 4 M			
50	UNID	10	UNIAO GALVANIZADA 1 1 X2			
51	UNID	10	VALVULA DE RETENÇÃO 11X2			
52	UNID	05	VOLTIMETRO 250 V			
53	UNID	01	BOMBEADOR 4R3-11			
54	UNID	01	BOMBEADOR 4R3-15			
55	UNID	01	BOMBEADOR 4R3-19			
56	UNID	01	BOMBEADOR 4R5-09			
57	UNID	01	BOMBEADOR 4R5-12			
58	UNID	01	BOMBEADOR 4R4-20			
59	UNID	01	BOMBEADOR 4R6-15			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 03 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	02	BOMBA SUBMERÇA 4R5 -18			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 04 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	02	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220V ;1,5CV; VAZAO 4000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA; PARA 120M DE ALTURA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 05 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	02	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220V; 3,00 VAZAO 4000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA PARA 120M DE ALTURA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 06 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	01	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220 V; 4CV; VAZAO 5000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA PARA 120M DE ALTURA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 07 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	01	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220 V;2 CV; VAZAO 3000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA PARA 120M			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 08 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
------	------	-------	-------------------------------	-------	-------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

01	UNID	02	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220 V ;3 CV; VAZAO 5000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA PARA 120M DE ALTURA			
----	------	----	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 09 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	01	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFASICA 220 V; 4", 5 CV; VAZAO 6000 LITROS; MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA PARA 120M DE ALTURA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 10 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	04	MOTOR SUBMERSO 4 2CV 220V MONOFASICO; REFRIGERADO A ÁGUA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 11 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	02	MOTOR SUBMERSO 4": 2 CV 220V TRIFASICO REFRIGERADO A ÁGUA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 12 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	04	MOTOR SUBMERSO 4" 3 CV 220V MONFASICO REFRIGERADO A ÁGUA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 13 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	02	MOTOR SUMERSO 4" 3 CV 220 TRIFASICO REFRIGERADO A ÁGUA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

LOTE 14 - PEÇAS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PEÇAS	MARCA	Unit.	Total
01	UNID	05	QUADRO DE COMANDO 3 CV MONOFASICO PARA MOTOR A ÁGUA			

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo de instalação de todos os equipamentos em perfeito estado e funcionamento de no máximo 48 horas antes do início do evento.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 022/2015,
DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____
de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS
TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº . 022/2015 DECLARA
expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII AO PROCESSO Nº. 027/2015,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)